



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

EMENTA: Julga as contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, nos termos do art. 184, *caput* e art. 185, ambos do Regimento Interno, propõe:

Art. 1º. Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná referente ao Exercício Financeiro de 2016 (Processo nº 290350/17 do TCE/PR), nos exatos termos como opinado pela 1ª Câmara do TCE/PR no Acórdão de Parecer Prévio nº 184/21, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2560, do dia 16/06/2021, considerando-se como publicado no dia 17/06/2021, e tendo transitado em julgado no dia 09/07/2021.

Art. 2º. O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Plenário Vereador Geraldo Gonçalves, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (23/08/2021).



AGNALDO ALVES BUENO
Presidente



RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator



VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER
Membro



RELATÓRIO DO PROCESSO Nº 01/2021

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

Trata-se de análise do Processo Administrativo nº 01/2021, de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2016 (Processo nº 290350/17 do TCE/PR).

A 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do **Acórdão de Parecer Prévio nº 184/21**, opinou pela **REGULARIDADE com ressalvas** das contas do Poder Executivo Municipal de Jardim Alegre referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade da Srª. Neuza Pessuti Franciscone, em decorrência dos seguintes itens:

- a) Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato;
- b) Entrega dos dados do SIM-AM com atraso;
- c) Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno; e,
- d) Divergências nos registros de transferências constitucionais dos repasses de FPM, ICMS, IPVA e FUNDEB.

Determinou a remessa dos autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para registros, nos termos do art. 301, parágrafo único, do Regimento Interno, tendo em vista o art. 28 da Lei Orgânica e os art. 175-L e 248, § 1º do Regimento Interno e, também, determinou o encaminhamento ao Gabinete da Presidência para deliberações, nos termos do art. 217-A, § 6º, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Além disso, autorizou, após o cumprimento integral da decisão, o encerramento do processo e encaminhamento à Diretoria de Protocolo para arquivamento, nos termos do artigo 398, § 1º do Regimento Interno.

Diante do Parecer Prévio emitido pela 1ª Câmara do TCE/PR, opinando pela regularidade com ressalvas das contas do exercício financeiro de 2016, este Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

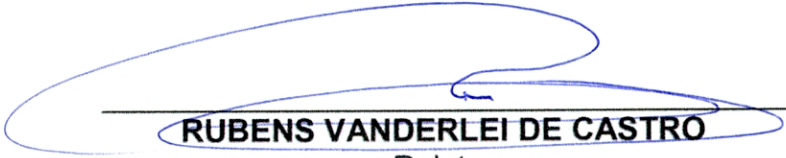
CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

entende NO MESMO SENTIDO do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (pela REGULARIDADE DAS CONTAS), devendo PREVALECER O PARECER PRÉVIO da Corte de Contas, ante a ausência de qualquer irregularidade verificada.

Assim, pelos motivos apresentados, **este Relator entende que as contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2016 devem ser julgadas REGULARES, ou seja, devem ser APROVADAS.**

Jardim Alegre/PR, 20 de agosto de 2020.


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 300/2021

Data 24/08/2021

Hora 08 25

Osmar Pires Júnior
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Às 18h00min do dia 23 do mês de agosto do ano de 2021, no prédio da Câmara Municipal de Jardim Alegre, a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Jardim Alegre, composta pelo seu Presidente, Sr. Agnaldo Alves Bueno, seu Relator, Sr. Rubens Vanderlei de Castro e pelo seu Membro, Sr. Valdecir Antonio Morschheuser, reuniu-se para deliberação acerca do Processo Administrativo 01/2021, de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2016 (Processo nº 290350/17 do TCE/PR). O Relator do Processo, Sr. Rubens Vanderlei de Castro, apresentou seu Relatório e Voto no mesmo sentido do Acórdão de Parecer Prévio nº 184/21, emitido pela 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou seja, pela REGULARIDADE/APROVAÇÃO das contas do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre referente ao exercício financeiro de 2016, sendo acompanhado pelo Sr. Agnaldo Alves Bueno (Presidente) e pelo Sr. Valdecir Antonio Morschheuser (Membro).

AGNALDO ALVES BUENO
Presidente

RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
Relator

VALDECIR ANTONIO MORSCHHEUSER
Membro

Câmara Municipal de Jardim Alegre-PR

Protocolo nº 305/2021

Data, 24/08/2021

Hora 08 26

Osmar Pires Júnior
Secretário Geral